



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 22/18. CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA JORGE ANTONIO CHEL ME PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2018, na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 68.319.987/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO RICARDO FASCINELI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.200.188-3 e inscrito no C.P.F. sob o nº 164.026.438-82, residente e domiciliado na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro, nº 52, Jardim São Matheus, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **JORGE ANTONIO CHEL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.794.308/0001-75, com sede na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Rua Maracanã, nº 47, Centro, representada legalmente por seu proprietário, o Sr. **JORGE ANTONIO CHEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 24.441.963-2 e C.P.F. nº 131.940.028-05, residente e domiciliado na Rua Maracanã, nº 47 - Centro, na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

1.1. Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 21/2018, Convite nº 04/18, a "CONTRATADA" compromete-se a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM DESENVOLVIDAS EM 08 E 09 DE JUNHO/2018 NA PRAÇA ADELINO MENDES, NESTA CIDADE, ABERTO À COMUNIDADE DE MOTUCA/SP**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
01	08	<b>Contratação de Locação de Tendões tipo pirâmide nas dimensões de 10m x 10m</b> , confeccionadas em estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais treliçadas para captação e canalização de água, com cobertura confeccionada em tecido sintético (lona) especial para cobertura, tipo KP 1000 Sansuy, na cor branca, composta de tivera em poliéster de alta tenacidade de fio 4x4 revestida com pvc pigmentado em ambas as faces, contendo aditivos químicos antichama, antimofa, antifungo e laca anti-rajios UV, acompanhadas de iluminação interna e respectivas ART – Anotações de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável, com entrega e retirada do local, frete, montagem e desmontagem por conta da contratada.	1.200,00	9.600,00
02	01	<b>Contratação de Locação de Palco nas dimensões de 10m x 8m, com 0,60cm de altura</b> , confeccionado em estrutura de alumínio, preferencialmente diagonal, coberto por placas de madeirite naval, com espessura de 2,50cm encabeçadas em molduras de chapa de alumínio, com guarda corpo nas laterais, acompanhado da respectiva ART – Anotações de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável, com entrega e retirada do local, frete, montagem e desmontagem por conta da contratada.	2.000,00	2.000,00
03	200 Metros	<b>Contratação de Locação de Gradil na dimensão de 2m</b> , confeccionados em quadro de estrutura metálica, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, acompanhado da respectiva ART – Anotações de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável, com entrega e retirada do	11,00	2.200,00



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

		local, frete, montagem e desmontagem por conta da contratada.		
04	10	<b>Contratação de Locação de Fechamentos Laterais nas dimensões de 10m x 4m</b> , confeccionados em lona fixados em quadro de estrutura metálica, fixadas uma a outra por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, acompanhado da respectiva ART – Anotações de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável, com entrega e retirada do local, frete, montagem e desmontagem por conta da contratada.	200,00	2.000,00
05	01	<b>Contratação de Locação de Gerador com capacidade mínima de 250 kva, trifásico</b> com tanque de combustível de 220 litros e motor a diesel, encontrando-se em perfeitas condições técnicas e operacionais de funcionamento, com todas as despesas decorrentes da mesma, entrega e retirada do local, frete, montagem e desmontagem por conta da contratada.	3.000,00	3.000,00
06	01	<b>Contratação de Locação de Camarim nas dimensões de 5m x 5m, composto por tenda modelo chapéu de bruxa</b> confeccionada em tecido sintético (lona) especial para cobertura, tipo KP 1000 Sansuy, na cor branca, composta de tivera em poliéster de alta tenacidade de fio 4x4 revestida com pvc pigmentado em ambas as faces, contendo aditivos químicos antichama, antimofa, antifungo e laca anti-raios UV, acompanhadas de iluminação interna e respectivas ART – Anotações de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável, com entrega e retirada do local, frete, montagem e desmontagem por conta da contratada.	550,00	550,00

**Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS:**

2.1. Pela realização dos serviços contidos na cláusula primeira, objeto deste contrato, a “Contratante” pagará à “Contratada” o valor total de **R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)**, referente aos itens: 01 a 06, que vigorará por todo o período contratual, sendo fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas diretas e indiretas para efetivo atendimento ao objeto licitado, assim como todas as despesas com tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como transportes as quais correrão por conta da “Contratada”, que se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com o objeto licitado.

**Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias, após a execução dos serviços**, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura, devendo estar estas devidamente carimbadas e assinadas pela secretaria responsável, atestando a execução dos serviços, e em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal.

3.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Motuca.

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.6. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que**, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

2/8



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cláusula 4ª) – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1. Será de responsabilidade da “Contratada”:**

**A.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetar o objeto da Licitação, não sendo levadas em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições, devendo inclusive realizar vistoria antecipada no local em que será realizada as festividades e apresentações de shows.

**B.** A empresa contratada também ficará responsável pela montagem, instalação, manutenção, desmontagens e retirada de todos os equipamentos e outros utilizados por ela e/ou seus prepostos durante as apresentações.

**C.** A contratada, sempre que consultada, deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município Motuca, atendendo prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas.

**D.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da “Contratada” intentarem reclamações trabalhistas contra a “Contratante”, de modo que eventual inadimplência da “Contratada” com referencia aos encargos e verbas trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**E.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações para ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**F.** Todas as despesas com tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, vestuário, transportes, fretes e hospedagem de seus empregados, que se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços contratados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

**4.2. Será de responsabilidade da “Contratante”:**

**A.** A “Contratante” deverá prestar todos os esclarecimentos, referente à execução dos serviços, sendo que a mesma se responsabiliza pela segurança do local e liberação e autorização junto às autoridades competentes.

**B.** Divulgação do evento, por meio de carro-de-som, rádio e outros meios de comunicação.

**C.** Confecção dos cartazes do evento.

**Cláusula 5ª) – DOS PRAZOS:**

**5.1.** No prazo máximo de 02 (dois) dias após a homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora está automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato ou similar, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93)

**5.2.** O prazo de execução dos serviços será nos dias 08 e 09 de Junho de 2018 e contados após emissão assinatura do Termo de Contrato.

**5.3.** O prazo de vigência do futuro contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

**Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

---

**02.03.02 – Cultura, Esporte e Lazer**

**02.03.04.13.392.0009.2007.3.3.90.39 – Ficha 86 - Fonte Recurso: 01 – Recurso Próprio – R\$ 69.408,99**

3/8



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cláusula 7ª) – DAS PENALIDADES:**

7.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Motuca poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2 Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Motuca, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Motuca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

7.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

7.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;

7.3.3. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

7.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Motuca, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Clausula 8ª) – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. A licitação decorrente do presente contrato foi julgada pelo regime de **menor preço unitário**.

**Cláusula 9ª) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:**

9.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 10) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que cabe, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes:

**Cláusula 11) – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

**Cláusula 12) – DA VINCULAÇÃO:**

12.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Convite nº 21/2018, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cláusula 13) – DA LEGISLAÇÃO:**

13.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

**Cláusula 14) – DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

**Cláusula 15) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

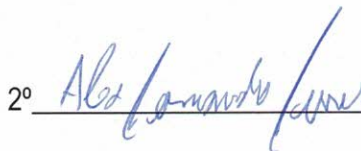
E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.  
Motuca/SP em 08 de Junho de 2018.

  
**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

  
**JORGE ANTONIO CHEL**  
**JORGE ANTONIO CHEL ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º  \_\_\_\_\_

2º  \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.**

**CONTRATADA: JORGE ANTONIO CHEL ME**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 22/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM DESENVOLVIDAS EM 08 E 09 DE JUNHO/2018 NA PRAÇA ADELINO MENDES, NESTA CIDADE, ABERTO À COMUNIDADE DE MOTUCA/SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**CONTRATANTE: JOÃO RICARDO FASCINELI, Prefeito Municipal, [jrfascineli@gmail.com](mailto:jrfascineli@gmail.com)**

**CONTRATADA: JORGE ANTONIO CHEL, proprietário, [jorgeant73@hotmail.com](mailto:jorgeant73@hotmail.com)**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**

**CONTRATADA: JORGE ANTONIO CHEL ME**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 22/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM DESENVOLVIDAS EM 08 E 09 DE JUNHO/2018 NA PRAÇA ADELINO MENDES, NESTA CIDADE, ABERTO À COMUNIDADE DE MOTUCA/SP.**

Nome: JORGE ANTONIO CHEL.

Cargo: proprietário.

RG n°: 24.441.963-2 SSP/SP.

CPF n°: 131.940.028-05.

Endereço (\*): Rua Maracanã, 47 – Centro – Gavião Peixoto.

Telefone: (16) 99768-6626

E-mail Institucional: [jorgeant73@hotmail.com](mailto:jorgeant73@hotmail.com)

E-mail pessoal (\*): [jorgeant73@hotmail.com](mailto:jorgeant73@hotmail.com)

(\*). Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Alex Fernando Ferreira

Cargo: Chefe Divisão de Compras e Licitação

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua São Luiz, n° 111, Centro – Motuca/SP

Telefone e Fax: (16) 3348-9300

E-mail Institucional: [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br)

Motuca, aos 08 de Junho de 2018.

**Alex Fernando Ferreira**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**

CNPJ Nº: 68.319.987/0001-45

**CONTRATADA: JORGE ANTONIO CHEL ME**

CNPJ Nº: 28.794.308/0001-75

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2018

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.

VIGÊNCIA: 08 e 09 de Junho de 2018.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS A SEREM DESENVOLVIDAS EM 08 E 09 DE JUNHO/2018 NA PRAÇA ADELINO MENDES, NESTA CIDADE, ABERTO À COMUNIDADE DE MOTUCA/SP.**

VALOR (R\$): 19.350,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Motuca, em 08 de Junho de 2018.

**CONTRATANTE: JOÃO RICARDO FASCINELI**, Prefeito Municipal, [jrfascineli@gmail.com](mailto:jrfascineli@gmail.com)

**CONTRATADA: JORGE ANTONIO CHEL**, proprietário, [jorgeant73@hotmail.com](mailto:jorgeant73@hotmail.com)